



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
- 1947 -

FACULDADE EVANGÉLICA DE JARAGUÁ

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

Jaraguá, fevereiro de 2017.



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE EVANGÉLICA DE JARAGUÁ

Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Informática, de modo a sustentar o seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico.



CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 1º Os Laboratórios de Informática possuem a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Monitores, Usuários.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º A coordenação dos Laboratórios de Informática será exercida por um técnico com formação na área de informática.

Art. 3º São deveres da coordenação:

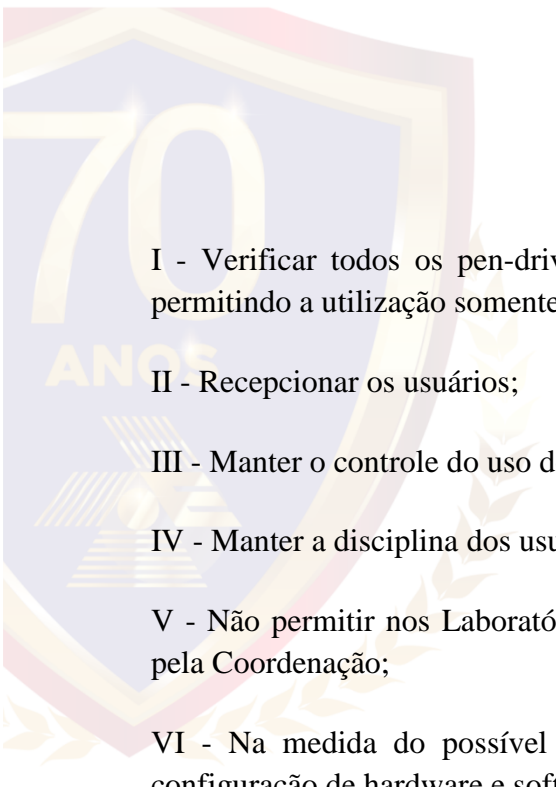
- I - Fazer com que o regulamento seja devidamente cumprido;
- II - Conservar o patrimônio dos Laboratórios de Informática;
- III - Convocar a representação estudantil, sempre que necessário;
- IV - Propor a execução de novos projetos;
- V - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios de Informática desde que visando o interesse da Faculdade de Jaraguá, respeitando as normas institucionais;
- VI - Quando necessário vetar a utilização dos Laboratórios aos usuários;
- VII - Suspender o usuário se o mesmo infringir qualquer regra dos Laboratórios;
- VIII - Resolver casos não previstos no regulamento.

CAPÍTULO III

DA MONITORIA

Art. 4º Será considerado Monitor dos Laboratórios, o responsável pelo zelo e uso dos Laboratórios de Informática.

Art. 5º São deveres do monitor:



I - Verificar todos os pen-drive ou qualquer outra mídia que serão utilizados nos laboratórios, permitindo a utilização somente de mídias que não estejam contaminados por vírus;

II - Recepcionar os usuários;

III - Manter o controle do uso dos Laboratórios;

IV - Manter a disciplina dos usuários dentro dos Laboratórios;

V - Não permitir nos Laboratórios a utilização de softwares indevidos que não sejam autorizados pela Coordenação;

VI - Na medida do possível e de acordo com seus conhecimentos, solucionar problemas de configuração de hardware e software dos Laboratórios;

VII - Preencher o relatório de utilização dos Laboratórios ao final de cada expediente;

VIII - Comunicar à Coordenação dos Laboratórios os usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 6º Serão considerados usuários dos Laboratórios de Informática todos os alunos da Faculdade de Jaraguá que utilizarem os recursos disponibilizados por ele.

Art. 7º São deveres dos usuários:

I - Não desobedecer às regras contidas neste regulamento;

II - Ser responsável pela boa utilização do equipamento que lhe foi concedido;

III - Ser responsável pelo seu material de consumo;

IV - Cada usuário deverá usar o seu próprio dispositivo de armazenamento;

V - Respeitar o monitor que é o responsável por zelar pelo bom funcionamento das atividades.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º O usuário dos Laboratórios de Informática está expressamente proibido de executar as seguintes ações:

I - Gravar arquivos pessoais no disco rígido do computador, criar diretórios e subdiretórios no mesmo;

II - Apagar qualquer diretório, subdiretório ou arquivo que esteja armazenado no disco rígido do computador;

III - Instalar programas no computador;

IV - Fazer uso de softwares de jogos;

V - Acessar páginas pornográficas da Internet;

VI - Acessar páginas de bate papo (chat) e afins;

VII - Utilizar aparelho celular dentro dos Laboratórios de Informática.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

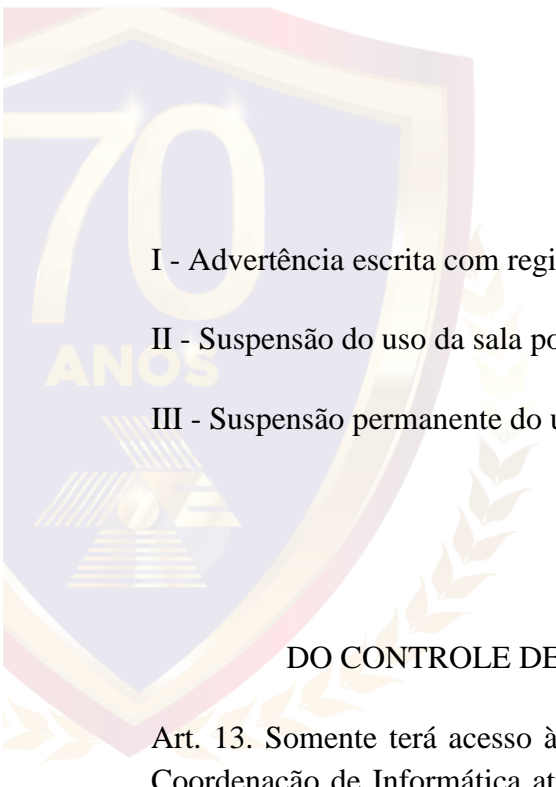
Art. 9º O usuário que descumprir os seus deveres e/ou desobedecer às proibições será considerado infrator desta norma e perderá o direito de uso de qualquer dos equipamentos dos Laboratórios por um período de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o usuário perderá o direito de uso por um período de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 10. O usuário que for flagrado ou tiver comprovada sua interferência nos equipamentos (hardware) e nos programas (software), ficará responsável pelos eventuais danos e será suspenso por até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 11. É de responsabilidade do aluno qualquer dano físico ou lógico causado ao equipamento, durante o período de uso, cabendo a este a reposição ou indenização de qualquer prejuízo que venha a ocorrer.

Art. 12. Os alunos que desrespeitarem qualquer norma estabelecida ou reincidir as infrações, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 
- I - Advertência escrita com registro de ocorrência na Coordenação dos Laboratórios;
 - II - Suspensão do uso da sala por um período de 7, 15 ou 30 dias;
 - III - Suspensão permanente do uso da sala de informática nos horários de monitoria.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE ACESSO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 13. Somente terá acesso às chaves dos Laboratórios o pessoal devidamente relacionado pela Coordenação de Informática através de listagem periodicamente atualizada, ficando uma cópia na Secretaria para controle.

Parágrafo único. Todo responsável por pegar as chaves dos Laboratórios deverá preencher a ficha de controle na Secretaria, assinando na retirada e na devolução.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Qualquer dúvida não esclarecida no regulamento será solucionada pela Coordenação dos Laboratórios de Informática.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.